



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ*  
*Gabinete do Presidente*

LEI MUNICIPAL Nº 2282 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CRIAR O “PROGRAMA COMEÇAR DE NOVO” COM A TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a criar no Município de Barra do Piraí o Programa “Começar de Novo” com a terceira idade, destinado a estimular a contratação de idosos por empresas e microempresas.

Art. 2º - O Executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE SETEMBRO DE 2013.

**JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 137/2013  
Autor: Valdecir Groetaers Pegas